



ESTADO DE GOIÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

Avenida Brasília, 338 - Tel. (062) 336-1135 - Fax (062) 336-1383 - Telex 624-234  
CGC 01.298.975/0001-00

LEI 241/92,

de 01 de setembro de 1992

"Dispõe sobre criação de Galeria dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Alexânia e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, por seus membros, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica pela presente Lei, criada a Galeria dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ao primeiro dia do mês de setembro de 1992.

ORIAS DA SILVA LIMA

Prefeito em Exercício



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. Brasil, 338 - Tel. (052) 336-1185 - Fax (052) 336-1383 - Telex 824-234  
CGC 07.288.925/0001-00

de 01 de setembro de 1992.

LEI 241/92.

"Dispõe sobre a criação de cargos de  
dos Ex-Prezidentes do Conselho Mu-  
nicipal de Alexânia e de outras  
providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,  
por seus membros, renovou o seu PREFEITO MUNICIPAL, EANCIONE  
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica na presente Lei criada a ca-  
ria dos Ex-Prezidentes do Conselho Municipal de Alexânia, Es-  
tado de Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as demais disposições em con-  
trário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, em  
primeiro dia do mês de setembro  
de 1992.

ORIANO DA SILVA  
Prefeito em exercício